

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 216

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 19 de dezembro de 2012

Parlamento promove noite especial para enaltecer Rei do Baião

Teatro de Santa Isabel foi palco para entrega de medalhas e Alepe Cultural/Música

Talita Arruda

Dois mil e doze será lembrado como o ano em que se reverenciou o Rei do Baião, e a Assembleia Legislativa de Pernambuco deu grande contribuição para isso. Por meio da Comissão Suprapartidária das Comemorações do Centenário Luiz Gonzaga, a Alepe desenvolveu diversas iniciativas para festejar os 100 anos do artista, se ele estivesse vivo. O Teatro de Santa Isabel foi o local escolhido para a solenidade de entrega das cem medalhas alusivas à data a personalidades políticas, artísticas e empresariais, e para a última edição do ano do Alepe Cultural/Música, que contou com a apresentação da Banda Som da Terra.

Na abertura do evento, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), ressaltou que o momento representa o encontro das personalidades e instituições que “contribuíram para preservar e fortalecer a obra de Luiz Gonzaga.” “O nosso Gonzagão merece todas as honras pelo trabalho realizado na divulgação do forró, música autenticamente nordestina. Ele soube, com maestria, perseverança e muito talento, conquistar o Brasil, abrindo as portas para o baião, cantando a cultura popular em belas e vibrantes melodias”, completou.

As Medalhas foram dedicadas aos 49 deputados da atual legislatura, ao governador Eduardo Campos, ao prefeito do Recife João da Costa e ao presidente do Tribunal de Jus-



FOTO: ARQUIVO/ALEPE

PRÉDIO HISTÓRICO - Espaço, no Centro do Recife, abrigou solenidade festiva em homenagem a Luiz Gonzaga



FOTOS: BRENO LAPROVITERA E JOÃO BITA

COMENDAS - Deputados Guilherme Uchoa, Marcantônio Dourado, Antônio Moraes e Henrique Queiroz

tiça desembargador Jovaldo Nunes, entre outros. “Agradeço por tudo. A homenagem nos deixa lisonjados”, ressaltou Nunes, que falou em nome dos agraciados.

Todos ainda receberam um kit cultural produzido com o apoio do Parlamento de Pernambuco, contendo CD de Ed Carlos intitulado *É do Povo*; o documentário *Luiz Gonzaga - A Luz dos*

Sertões, do pesquisador Anselmo Alves; o Livro *O Mundo que Conquistou o Mundo*, de Gildson Oliveira; e o DVD *Concerto Sanfônico Gonzagueano*, que reúne interpretações de sanfonei-

ros como Camarão e Beto Hortis.

Antônio Moraes (PSDB), presidente da comissão suprapartidária, declarou que “todas as ações foram muito importantes. Ninguém can-

tou o Nordeste como Gonzaga. A série de providências adotada pela Alepe culminou nessa grandiosa solenidade”, observou. O deputado Henrique Queiroz (PR), autor da proposição que criou as medalhas comemorativas e o concurso de redação sobre a vida do artista, citou o objetivo do evento. “Desejamos contemplar aqueles que participaram da vida do Rei do Baião”.

Ao final da noite, para embalar os presentes com canções “gonzagueanas”, o grupo Som da Terra se apresentou. No show, os integrantes lançaram dois CDs e um DVD intitulados *Rei e Menestrel, Gonzaga & Noel*. “Fomos amigos de Gonzaga e estar aqui é motivo de grande satisfação”, comentou o vocalista do grupo, formado em 1975.

Durante as mais de três décadas de existência, o Som da Terra conquistou um disco de ouro pela repercussão nacional e internacional da música *Balança o Saco*, a mais tocada do Carnaval de 1986, e participou de programas de TV como Som Brasil, Chacrinha e Raul Gil. A biografia da banda conta, ainda, com músicas em novelas e peças de teatro. Um exemplo é *A terra de Lampião*, tema do personagem Zeca Diabo, no seriado *O Bem Amado* da Rede Globo.

O Alepe Cultural/Música lembrou, durante todo o ano, o Velho Lua. A iniciativa do projeto é da Mesa Diretora da Casa Joaquim Nabuco e acontece mensalmente.

Continua na página 2

Agraciados

Guilherme Uchoa - Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco;
 Eduardo Campos - Governador do Estado de Pernambuco;
 Jovaldo Nunes - Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
 João da Costa - Prefeito do Recife;
 Maria Tereza Caminha Duere - Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco;
 Marco Antônio de Oliveira Maciel, ex-Vice presidente da República;
 Marcantônio Dourado - 1º Vice-presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco;
 Edson Vieira - 2º Vice-presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco;
 João Fernando Coutinho - 1º Secretário e membro da Comissão das Comemorações do Centenário de Luiz Gonzaga;
 Sérgio Leite - 2º Secretário da Assembleia Legislativa de Pernambuco;
 Henrique Queiroz - 3º secretário e membro da Comissão das Comemorações do Centenário de Luiz Gonzaga;
 Eriberto Medeiros - 4º Secretário da Alepe;
 Antônio Moraes - Líder da Oposição e Presidente da Comissão das Comemorações do Centenário de Luiz Gonzaga;
 Sebastião Oliveira - Deputado estadual;
 Tony Gel - Deputado estadual;
 Isabel Cristina - Deputada estadual;
 Adalberto Cavalcanti - Deputado estadual;
 Adalto Santos - Deputado estadual;
 Aglaílson Júnior - Deputado estadual;
 Aberto Feitosa - Deputado estadual;
 Aluísio Lessa - Deputado estadual;
 André Campos - Deputado estadual;
 Ângelo Ferreira - Deputado estadual;
 Augusto César - Deputado estadual;
 Betinho Gomes - Deputado estadual;
 Botafogo Filho - Deputado estadual;
 Carlos Santana - Deputado estadual;
 Claudiano Martins - Deputado estadual;
 Clodoaldo Magalhães - Deputado estadual;
 Daniel Coelho - Deputado estadual;
 Diogo Moraes - Deputado estadual;
 Everaldo Cabral - Deputado estadual;
 Francismar Pontes - Deputado estadual;

Gustavo Negromonte - Deputado estadual;
 Izaías Régis - Deputado estadual;
 Isaltino Nascimento - Deputado estadual;
 José Humberto Cavalcanti - Deputado estadual;
 Júlio Cavalcanti - Deputado estadual;
 Laura Gomes - Deputada estadual;
 Leonardo Dias - Deputado estadual;
 Luciano Siqueira - Deputado estadual;
 Manoel Santos - Deputado estadual;
 Mary Gouveia - Deputada estadual;
 Maviael Cavalcanti - Deputado estadual;
 Odacy Amorim - Deputado estadual;
 Pastor Cleiton Collins - Deputado estadual;
 Pedro Serafim Neto - Deputado estadual;
 Raimundo Pimentel - Deputado estadual;
 Ramos - Deputado estadual;
 Raquel Lyra - Deputada estadual;
 Ricardo Costa - Deputado estadual;
 Rildo Braz - Deputado estadual;
 Rodrigo Novaes - Deputado estadual;
 Sílvio Costa Filho - Deputado estadual;
 Teresa Leitão - Deputada estadual;
 Vinícius Labanca - Deputado estadual;
 Waldemar Borges - Líder do Governo na Assembleia Legislativa de Pernambuco;
 Zé Maurício - Deputado estadual;
 General Jaime José Juraszek - Ex-Comandante do Comando Militar do Nordeste;
 Welison Jean Moreira Saraiva - Prefeito de Exu;
 Anderson Gomes - Secretário de Educação;
 Severino Pessoa - Presidente da Fundarpe;
 Alcimar Monteiro - Cantor e compositor;
 Arlindo dos Oito Baixos - Músico;
 Celso Coli - Diretor geral da Rede Globo Nordeste;
 Cristina Amaral - Cantora;
 Coronel Jorge Luiz Moura - Interventor em Exu no Governo Marco Maciel;
 Eduardo de Queiroz Monteiro - Presidente do Grupo EQM;
 Francisco Bezerra de Lima (Azulão); Cantor e compositor;
 Genival Lacerda - Cantor;
 Geraldo Freire - Radialista;
 Humberto Teixeira - Compositor - *In memoriam*;
 Israel Filho - Cantor e compositor;

Ivan Bulhões - Radialista;
 Ivan Ferraz - Radialista e compositor;
 Janduhi Finizola - compositor;
 João Carlos Paes Mendonça - Presidente do Grupo JCPM;
 João Carlos Pedrosa da Fonseca - Presidente da TV Tribuna;
 João Silva - Compositor;
 Joezil Barros - Presidente dos Diários Associados de Pernambuco;
 Jorge de Altinho - Compositor e cantor;
 Zé Dantas - Compositor - *In memoriam*;
 Dominguinhas - Instrumentista - cantor e compositor;
 Zé Marcolino - Compositor - *In memoriam*;
 Maciel Melo - Cantor e compositor;
 Nelson Barbalho - Jornalista e Compositor - *In memoriam*;
 Onildo Almeida - Compositor;
 Pedro Paulo - Presidente da TV Nova;
 Petrucio Amorim - Cantor e compositor;
 Fagner - Cantor e compositor;
 Camarão - Músico;
 Roberto Andrade - Presidente da Confraria do Forró;
 Ronaldo Aboiador - Cantos e compositor;
 Ramos Silva - Diretor-presidente do Jornal Voz do Planalto;
 Tereza Acioly - Presidente da Sociedade dos Forrozeiros e Ai!;
 Waldonys de Menezes - Instrumentista - cantor e compositor;

Francisco Brígido de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Exu; *
 Geraldo Coelho - Ex-deputado estadual; *
 Daniel Gonzaga - Neto de Luiz Gonzaga e filho de Gonzaguinha; *
 Clemilde Cardoso Parente - representante do homenageado *in memoriam* Francisco Parente - o Beba - ex-administrador do Parque Aza Branca; *
 Helena Cândia - representante da Fundação Padre João Cândia de Salgueiro; *
 Maria Lafaete - prima de Gonzaga; *
 Relva Aires de Alencar - matriarca da tradicional Família Alencar; *
 Flávio Leandro - Cantor e compositor. *

* Estes foram agraciados no município de Exu



Atração principal da noite foi a Banda Som da Terra



Deputado Antônio Moraes e o cantor Jorge de Altinho



Guilherme Uchoa saudou desembargador Jovaldo Nunes



Henrique Queiroz abraçando o cantor Azulão



Edson Vieira e Clodoaldo Magalhães estiveram presentes



Parlamentares Eriberto Medeiros e Raimundo Pimentel

FOTOS: BRENO LAPROVITERA E JOÃO BITA

CCLJ promove última reunião do ano e faz balanço do biênio

Mais de 850 projetos receberam parecer do colegiado

Na última reunião de 2012 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Assembleia Legislativa de Pernambuco, realizada ontem, os parlamentares aprovaram matéria que preserva quem usa os serviços de compras via *Internet*. O Projeto de Lei nº 1.192/12, de autoria do deputado Cleiton Collins (PSC), obriga as empresas sediadas no Estado a expor identificação no *site* (razão social, endereço, telefone, número de inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda, entre outras) e a desenvolver um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) que funcione nos dias úteis. A matéria foi relatada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB).

De acordo com o presidente do colegiado, deputado Raimundo Pimentel (PSB), a iniciativa é importante porque protege os consumidores do



ROBERTO SOARES
TRABALHO - Colegiado é presidido por Pimentel (2º à esq)

mercado eletrônico. “É mais fácil responsabilizar empresas que possam ser identificadas”, argumentou, comentando, em seguida, o trabalho realizado pelo colegiado.

“Apreciamos projetos de relevância para a população e que contribuirão para o desenvolvimento econômico do Estado”, acrescentou. Durante o encontro, foram aprovadas outras 13 proposições. Também participaram da reunião os deputados Ângelo Ferreira (PSB), Daniel Coelho (PSDB) e Teresa Leitão (PT).

PLENÁRIO – Na tarde de ontem, Raimundo Pimentel utilizou a tribuna, durante a reunião plenária, e voltou a avaliar o trabalho da CCLJ, no período 2011 e 2012. Ao todo, foram apreciados 858 projetos das mais diversas autorias.

Duzentos e três receberam parecer de inconstitucionalidade e 13 foram rejeitados. “Ao longo do período, tratamos as iniciativas dos parlamentares com absoluto zelo e dedicação. Inclusive, em alguns casos, orientamos a

assessoria do colegiado a procurar os autores das matérias com vícios de inconstitucionalidade. Nosso objetivo foi corrigir as falhas para que as proposições pudessem tramitar com celeridade e tranquilidade”, enfatizou.

O socialista lembrou o diálogo com o Executivo. “Tratamos de forma democrática a análise e as considerações das matérias do Governo.” Apenas duas proposições receberam vetos do Poder Executivo: um parcial e outro total. “É um resultado bastante relevante”, ponderou, agradecendo a confiança e o apoio dos integrantes da CCLJ, do líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB) - que indicou seu nome; da Assessoria Legislativa; do presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT); além de assessores e de todos os que deram suporte ao grupo.

Sucessão

Régis troca Parlamento pela Prefeitura de Garanhuns

No dia 1º de janeiro de 2013, o deputado Izaías Régis (PTB) assumirá a Prefeitura de Garanhuns, município localizado no Agreste do Estado. Ontem à tarde, durante o Grande Expediente, o parlamentar se despediu da Assembleia Legislativa de Pernambuco e lembrou a trajetória política.

Ele recordou que assumiu o primeiro mandato como deputado, há quase 10 anos – mais precisamente em 1º de fevereiro de 2013 – e mostrou-se satisfeito com a atuação. Também citou o apoio do atual senador Armando Monteiro Neto nas eleições municipais das quais participou. “Fiz grandes amigos na Alepe. Agora, assumo um novo desafio e acredito que farei a melhor gestão dos últimos 30 anos”, destacou.

Izaías Régis comentou a disparidade entre o número de brasileiros e de deputados estaduais. “O País possui 200 milhões de habitantes e 1.052 deputados estaduais. É preciso valorizar o trabalho e buscar solucionar os problemas dos municípios”, observou, acrescentando que o gestor público deve evitar prejuízos na administração das localidades.



JARBAS ARAÚJO
GRATIDÃO - Izaías

Em aparte, os deputados Raimundo Pimentel (PSB), Augusto César, (PTB), Eriberto Medeiros (PTC), Pastor Cleiton Collins (PSC), Manoel Santos (PT), João Fernando Coutinho (PSB), Adalberto Santos (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Marcantônio Dourado (PTB), Odacy Amorim (PT), Edson Vieira (PSDB), Aglaíson Júnior (PSB), Adalberto Cavalcanti (PHS), José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB); e o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), parabenizaram Régis pela conquista. Todos afirmaram que o petebista fará falta na Casa Joaquim Nabuco pela alegria, competência e determinação.

Executivo Federal

Discurso em favor de Lula e do Governo Dilma

Em resposta às acusações de envolvimento do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no escândalo do mensalão, o deputado Odacy Amorim (PT) lembrou, ontem, a origem humilde do líder petista, em Pernambuco, e o classificou como “o maior presidente da história política do Brasil”. “Não podemos admitir que coloquem Lula na cadeia. Muitos poderosos governa-

ram o País, mas ninguém fez pelo pobre e pelo Nordeste o que Lula fez. Acredito no potencial do ex-presidente e da atual presidente Dilma Rousseff (PT)”, ponderou.

O parlamentar também ressaltou que os investimentos do Governo Federal no Nordeste têm contribuído para aumentar o poder de consumo da população e amenizar o problema da seca. “Temos um governador atuante,



JARBAS ARAÚJO
DEFESA - Odacy Amorim

mas também contamos, no Executivo Federal, com uma mulher que coordena uma administração de destaque. Para amenizar os efeitos da estiagem, o ministro Fernando Bezerra Coelho anunciou, por meio da Conab, o envio de 32 mil toneladas de milho para Pernambuco a um preço abaixo do cobrado no mercado. Duas mil toneladas de milho foram entregues”, contabilizou.

Projeção internacional

Sport Club vence campeonato Sul-Americano de hóquei

A vitória da equipe do Sport Club do Recife no Campeonato Sul-Americano de Hóquei sobre patins, disputado em Buenos Aires (Argentina), no último sábado (15), recebeu atenção especial, ontem à tarde, no discurso do deputado Ângelo Ferreira. “É a primeira vez que um time de Pernambuco alcança esse feito. Apenas uma equipe brasileira da cidade de Sertãozinho, Interior de São Paulo, conquistou o título, na dé-



JARBAS ARAÚJO
ELOGIO - Ângelo Ferreira

cada de 80”, lembrou e parabenizou os vencedores.

Na opinião do parlamentar, o resultado mostra a necessidade de investir no esporte de maneira geral. “É preciso ações públicas e privadas para que o Brasil se torne uma potência esportiva”, defendeu. Em 2013, o grupo representará o País no torneio internacional da categoria, que contará com participantes da Liga Europeia.

O socialista ainda congratulou o presidente exe-

cutivo do clube, Gustavo Dubeux; o vice-presidente executivo, Eduardo Monteiro; o vice-presidente de esportes amadores, Yuri Romão; jogadores e integrantes da comissão técnica.

Ângelo Ferreira, líder do PSB na Casa, também saudou a deputada Raquel Lyra (PSB) pelo regresso à Assembleia Legislativa de Pernambuco. “Sua competência e determinação engrandecem o partido”, pontuou.

Minuto de silêncio



JARBAS ARAÚJO
A Assembleia Legislativa de Pernambuco prestou, ontem, homenagem póstuma ao desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) Gabriel Lucena Cavalcanti. Com um minuto de silêncio, os parlamentares lembraram a trajetória do magistrado, que também era professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Ele faleceu, na última segunda-feira (17), e foi enterrado, ontem, no Cemitério Morada da Paz, no município do Paulista. O desembargador foi presidente do TJPE, no biênio 1981/1983; e presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no biênio 1986/1988.

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de dezembro de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3644/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 992/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que denomina Hospital Senador Antônio Farias, as instalações da Unidade Hospitalar do Município de Cortês, situado no Bairro de Nova Cortês, às margens da Rodovia PE-85.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3645/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2012, de autoria do Deputado Izaías Régis que declara de Utilidade Pública a Creche Bethesda no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3646/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti que determina a obrigatoriedade das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, de afixarem placa informativa com os seguintes dizeres: "Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia".

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3647/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1202/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho que denomina de Terminal Rodoviário Juiz Múcio Aguiar, o Terminal Rodoviário localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011
Autor: Poder Executivo

Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/10/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 908/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

Proíbe a comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos que não

estejam em embalagem hermética oxibiodegradável e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

Torna obrigatória a disponibilização de informação, através da internet, de informações acerca dos veículos apreendidos ou sob a guarda dos Órgãos Estaduais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1147/2012
Autor: Dep. Waldemar Borges

Denomina de Rodovia Dr. Gilson Machado Guimarães a PE 81.

Com Emenda Modificativa n 01 de autoria da Comissão de Educação e Cultura e Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5466/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Exu, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5467/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Flores, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5468/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Ouricuri, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5469/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Sertânia, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5470/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Capoeira, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5471/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Granito, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5472/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Lajedo, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5473/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Santa Terezinha, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5474/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Xexeu, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5475/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do IPA no sentido de incluir o município de Brejinho, nas medidas adotadas pelo Governo Federal para amenizar a Seca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5476/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de analisar a possibilidade de criação da disciplina: Comunicação Midiática nas suas Escolas Técnicas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5477/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de implantar nas escolas estaduais curso de profissionalização em comunicação social e direitos humanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5478/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5479/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5480/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5481/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Itacuruba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5482/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5483/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5484/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Criança e da Juventude no sentido de incluir no **Programa Minha Certidão**, o município de Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5485/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de ser realizado o desassoreamento do açude do Arrodeio, localizado no município de São José do Belmonte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5486/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5487/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5488/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5489/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5490/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5491/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Igaraci.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5492/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5493/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5494/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco no sentido de providenciar a criação do Conselho Estadual de Comunicação, dando predominância à representação civil.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabella Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Manoel Barbosa; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB)**, **FRANCISMAR PONTES (PSD)**, **RAMOS (PMN)** e **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PC do B)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)**, **RILDO BRAZ (PRP)** e **TONY GEL (DEM)**, para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas (09:00h), no dia 19 de dezembro de 2012, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta a seguinte matéria:

Discussão:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências);
RELATOR: Deputado Sebastião Oliveira Júnior;

Recife, 18 de dezembro de 2012.

Isabel Cristina
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto e Rodrigo Novaes, membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes Deputados Carlos Santana, Francismar Pontes, Pastor Cleiton Collins, Rildo Braz e Teresa Leitão, para Reunião Extraordinária da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, a ser realizada no dia 19 de dezembro 2012, às 11 horas, na sala da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, localizada no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, com a finalidade de discutir os Projetos de Lei abaixo citados:

Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012 que dispõe sobre o direito a informação para o consumidor participante de leilões realizado no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti;
Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012 que institui a obrigatoriedade de identificação completar das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis, de autoria do Deputado Cleiton Collins.

Recife, 18 de dezembro de 2012.

Deputado Diogo Moraes
Presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5495/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5496/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas da atividade: **Melhoria e Expansão da Educação Profissional Presencial e à Distância**, o Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5497/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de conceder comodato ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano – IAHG, do imóvel situado na Praça da República, nesta Capital, onde abrigou durante muitos anos o liceu de Artes e Ofícios, em tempo, informamos que dito imóvel encontra-se atualmente desocupado e consequentemente ocioso, sendo o local ideal para abrigar o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano – IAHG, instituição com 150 anos de plena atividade e uma das mais antigas do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5498/2012
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades objetivando a liberação de recursos financeiros, na formalização de convênios com o município de Joaquim Nabuco, visando atender a demanda por infraestrutura urbana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única da Indicação nº 5499/2012
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Presidente do LAFEP no sentido de viabilizarem a instalação de uma Farmácia do LAFEP no Município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1789/2012
Autores: Dep. Rodrigo Novaes e Dep. Betinho Gomes

Solicita que seja criada uma Comissão Parlamentar Especial da Assembleia Legislativa, composta por 5 (cinco) membros, com prazo inicial de duração de 90 (noventa) dias, com o objetivo de acompanhar junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, órgãos correlatos e instituições privadas a prestação dos serviços dos planos de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1790/2012
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos à estudante do Câmpus Recife do Instituto Federal de Pernambuco- IFPE, Lívia da Silva Santos, pela conquista da medalha de ouro, na categoria crônica, na 3ª edição da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro, cujo resultado foi anunciado na última segunda-feira, dia 10 de dezembro, em Brasília.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1791/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao carpinense Jailson José da Silva, por sua brilhante atuação como autor principal do filme intitulado **"Pense Numa Luta"**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1792/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Escola Rinaldi da cidade de Carpina-PE, por ter completado 55 anos oferecendo uma boa educação, cujo objetivo principal é a formação integral de seus alunos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1793/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Aibirê Ferreira de Sá, ocorrido no Recife, no dia 23 de outubro do corrente ano e sepultado no dia 24 de outubro, no Cemitério da cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1794/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso à Organização Industrial Tambaú, localizada no Município de Custódia, pelo transcurso do aniversário de 50 anos de sua fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1795/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)**, **RAQUEL LYRA e RODRIGO NOVAES (PSD)**, os suplentes: **ANDRÉ CAMPOS (PT)**, **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas do dia 19 de dezembro de 2012, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (EMENTA:** Denomina de UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde – no Município de Serra Talhada);
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1204/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Dispõe sobre a "Semana do check-up Juvenil" na rede Pública Estadual de saúde e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1205/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Estabelece ações de prevenção de acidentes de trabalho na indústria da construção, no âmbito do Estado de Pernambuco);
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1206/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Denomina de UPAE Dona Dalva Félix, a Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado - UPAE, localizada no município de Caruaru);
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1207/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Tamarindo no município de Afrânio, comemorada, anualmente, no mês de agosto);
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1208/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Senhor do Bonfim do Povoado do Caboclo, no Município de Afrânio, comemorada, anualmente, na última semana do mês de dezembro);

EM DISCUSSÃO:

- 01-Projeto de Lei Ordinária Nº 609/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
02-Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil sobre gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões, nos termos que especifica);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1062/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Rodovia Governador Miguel Arraes de Alencar a PE 078);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1069/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Determina a disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas);
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
05- Projeto de Lei Ordinária Nº1087/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (EMENTA: Denomina a rodovia PE 44 que liga o Entrocamento da PE 41 ao município de Itaquianga, José Paulo das Neves);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1155/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate à Psoríase);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Vaqueiro);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
08- Projeto de Lei Ordinária Nº 1068/2012, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Denomina de Rodovia Vereador João Pompílio de Carvalho, a estrada vicinal VPE 515 0030, que liga a PE 460 ao Distrito de Conceição das Crioulas, no Município de Salgueiro)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1080/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Denomina de Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Perazzo, a Arterial Vicinal VPE-392 0010, no trecho compreendido entre o Município de Ingazeira, do entroncamento da PE-283, pelo Distrito de Santana, até a cidade de Tuparetama)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1088/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Denomina de Passarela Prefeito José Eugênio Cavalcanti, o equipamento para pedestres implantado pelo DER-PE, sobre a Rodovia PE-120, ao lado da Escola Estadual Costa Azevedo, no município de Catende)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1100/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA: Denomina de Rodovia Vereador Severino José de Vasconcelos, a VPE 142 - 0010, artéria rodoviária que interliga o trecho entre a PE 120 na cidade de Catende pelo Engenho Santa Cruz, até a PE 126, no município de Jaqueira)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
12- Projeto de Lei Ordinária Nº 1105/2012, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Denomina de Rodovia Auditor João de Carvalho Soares, a VPE 420 - 0010, estrada vicinal que liga a PE 418 ao Distrito de Luanda, até a divisa com o Estado da Paraíba, no Município de Serra Talhada)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS
13- Projeto de Lei Ordinária Nº 1198/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Institui o Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar da Mulher)
Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
14-Subemenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Saúde e Assistência Social (EMENTA: Altera a redação do Art. 3º, do Substitutivo nº 01/2012 do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012 – ao Substitutivo Nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite);
RELATOR: por dependência DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
15- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre as formas de divulgação das promoções de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 926/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite);
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
16- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre Medidas de Proteção ao Consumidor na existência de Cobrança Irregular, na forma que menciona – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1026/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
17- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação dos valores dos imóveis nos anúncios de classificados de jornais, revistas, periódicos ou outros meios de divulgação, e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1085/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa);
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
18- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a proibição da utilização de caixas de papelão para embalar produtos adquiridos em estabelecimentos de varejo, supermercados e congêneres – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1103/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa).
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 18 de dezembro de 2012

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Genilda Viana de Castro Dantas Campos, genitora do Desembargador Fausto Campos, falecida no dia 13 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1796/2012
Autor: Dep. Augusto César

Voto de Pesar pelo falecimento do estimado amigo Clóvis Fernando Martins, notável e expressivo cidadão do município de Triunfo, ocorrido no dia 2 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1797/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos à Orquestra Criança Cidadã, pela inauguração da sua segunda escola de música.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1798/2012
Autor: Dep. Augusto César

Voto de Aplausos ao Comitê da Ação da Cidadania Pernambuco Solidário, representado pelo Coordenador Geral da instituição, jornalista Anselmo Monteiro, pelas ações realizadas na campanha ***Natal Sem Fome dos Sonhos em 2012***, com destaque ao socorro as famílias atingidas pela seca em Pernambuco em todas as regiões atingidas pela estiagem e, de modo particular, no Sertão do Pajeú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1799/2012
Autor: Dep. Luciano Siqueira

Voto de Pesar pelo falecimento da Profª Suely Lins Galdino, ocorrido no dia 16 de dezembro do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1800/2012
Autor: Dep. Augusto César

Voto de Aplausos as Indústrias Tambaú S/A, pelos 50 anos de fundação comemorados em 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1801/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos pelas comemorações dos 50 anos que a Congregação Salesiana dedica cuidadosamente à paróquia de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1802/2012
Autor: Dep. Mary Gouveia

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Eduardo Henrique Accioly Campos; a Secretária da Mulher de Pernambuco, Cristina Buarque; e ao Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damázio, pela inauguração no último dia 12 de dezembro da Delegacia Especializada da Mulher, que funciona na sede da 10ª Delegacia Seccional, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1803/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos aos proprietários do Supermercado Cordeirão, empresários Manoel Tomé Ferreira Filho (Tomé) e Maria José da Silva Ferreira (Mariquinha), pelas comemorações dos 25 anos de sua fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1804/2012
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Soldado Orlandir Soares Santos, falecido no último dia 8 de dezembro do corrente ano, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1805/2012
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos aos Arquitetos Anderson Lula Aragão e Márcia Albino pela assinatura do belíssimo ***Projeto da Chocolataria***, apresentado na ***CasaCor 2012***, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2012

ATA

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO, GUILHERME UCHOA, JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL.

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012), LAURA GOMES E VINÍCIUS LABANCA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADA NO DIA DOZE E TREZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETEM À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES AGRADECE A MESA DIRETORA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ITINERANTE EM EXU, POR TER ACATADO OS PEDIDOS DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA PREPARAR OS EVENTOS COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DO REI DO BAIÃO, PARABENIZANDO A CASA PELAS HOMENAGENS AO CENTENÁRIO DE LUIZ GONZAGA. PROSSEQUE TRATANDO DO GRAVE CENÁRIO DA SECA NO SERTÃO, CHAMANDO ATENÇÃO PARA O GRANDE NÚMERO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS NAS ESTRADAS ATÉ O ARARIPE. ALERTA SOBRE A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO, COM ORÇAMENTO INICIAL DE TRÊS BILHÕES DE REAIS, E QUE TEM CUSTO ESTIMADO DE OITO BILHÕES DE REAIS, SEM QUE A ÁGUA CHEGUE À POPULAÇÃO. FINALIZA LAMENTANDO O FATO DE A PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF TER IDO A FORTALEZA, SEMANA PASSADA, PARA INAUGURAR UM ESTÁDIO DE FUTEBOL, E NÃO TER APROVEITADO A OCASIÃO PARA CONFERIR DE PERTO O DRAMA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ESTIAGEM. A DEPUTADA MARY GOUVEIA DÁ AS BOAS VINDAS A DEPUTADA RAQUEL LYRA. AGRADECE AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PELO ASFALTAMENTO DE MAIS DE UM QUILÔMETRO E AS CALÇADAS QUE FORAM PAVIMENTADOS NO DISTRITO AGROINDUSTRIAL JOÃO GOUVEIA, FAVORECENDO NOVOS INVESTIMENTOS NO LOCAL, BENEFICIANDO OS MORADORES DE ESCADA E MUNICÍPIOS DA MATA SUL. O DEPUTADO ADALTO SANTOS REGISTRA A PASSAGEM DO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMEMORADO NO ÚLTIMO DIA 14 DO CORRENTE MÊS, PARABENIZANDO A INSTITUIÇÃO CITANDO O NOME DO PROCURADOR-GERAL AGUINALDO FENELON DE BARROS. DEFENDEU A MANUTENÇÃO DAS ATUAIS FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, MOSTRANDO-SE CONTRÁRIO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL NÚMERO 37, EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL, QUE RESTRINGE AS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA. A DEPUTADA RAQUEL LYRA REGISTRA COM SATISFAÇÃO SEU RETORNO AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DESTA CASA. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, PARA REGISTRAR O CENTENÁRIO DO SENHOR EUCLIDES AMÂNCIO, CONHECIDO COMO BAJADO, PRINCIPALMENTE EM OLINDA, ONDE INICIOU A CARREIRA COMO DESENHISTA DE CARTAZES E SE TORNOU UM ARTISTA POPULAR DE RECONHECIMENTO INTERNACIONAL, AO RETRATAR O ESPÍRITO DO POVO PERNAMBUCANO, ESPECIALMENTE NA ALEGRIA DO CARNAVAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES COMENTA SOBRE A REFORMA DO SECRETARIADO ESTADUAL, AFIRMANDO QUE PEDRO EURICO FOI INDICADO PARA A SECRETARIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, RESSALTANDO QUE O CONVITE FOI UMA DECISÃO PESSOAL DO GOVERNADOR E DO PRÓPRIO EX-DEPUTADO, E QUE A POSIÇÃO DO PSDB É CONTINUAR NA OPOSIÇÃO. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS DANIEL COELHO, WALDEMAR BORGES E ANDRÉ CAMPOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, AGRADECE AO PRESIDENTE GUILHERME UCHOA E TODA A MESA DIRETORA PELA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA ENTRE OS DEPUTADOS E DEPUTADAS E SERVIDORES DA CASA. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS GUILHERME

UCHOA, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, TONY GEL, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, GUSTAVO NEGROMONTE, TERESA LEITÃO, ÂNGELO FERREIRA, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL) RAMOS, SÍLVIO COSTA FILHO, BETINHO GOMES, JOÃO FERNANDO COUTINHO, (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL), RAQUEL LYRA, RAIMUNDO PIMENTEL, PASTOR CLEITON COLLINS E PEDRO SERAFIM NETO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1212/2012, DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (26). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (23), SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1212/2012. DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1122/2012, A DEPUTADA TERESA LEITÃO, RELATORA DESIGNADA DAQUELA COMISSÃO OFERECE PARECER FAVORÁVEL A MATÉRIA, SENDO ACOMPANHADO PELOS INTEGRANTES DAQUELE ÓRGÃO TÉCNICO, SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2012, JUNTAMENTE COM SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 930/2012 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1182/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5441/2012 A 5446/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1774/2012 E 1775/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5466/2012 A 5499/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1788/2012 A 1805/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1240/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3624 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 930.
A Imprimir.

PARECER Nº 3625 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1122, com suas respectivas Emenda e Subemenda.
A Imprimir.

PARECER Nº 3626 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1182.
A Imprimir.

PARECER Nº 3627 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1212, com sua respectiva Emenda.
A Imprimir.

PARECER Nº 3628 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 926.
A Imprimir.

PARECER Nº 3629 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 609.
A Imprimir.

PARECER Nº 3630 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 965.
A Imprimir.

PARECER Nº 3631 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 998.
A Imprimir.

PARECER Nº 3632 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1021.
A Imprimir.

PARECER Nº 3633 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1035.
A Imprimir.

PARECER Nº 3634 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1064.
A Imprimir.

PARECER Nº 3635 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1167.
A Imprimir.

PARECER Nº 3636 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 1173.
A Imprimir.

PARECER Nº 3637 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1184.
A Imprimir.

PARECER Nº 3638 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1190.
A Imprimir.

PARECER Nº 3639 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1192.
A Imprimir.

PARECER Nº 3640 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1199.
A Imprimir.

PARECER Nº 3641 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1207.
A Imprimir.

PARECER Nº 3642 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1208.
A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 18 a 23 de dezembro de 2012.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 321- DO LÍDER DO GOVERNO comunicando a substituição do Deputado Aluisio Lessa pela Deputada Raquel Lyra.nas comissões de Administração Pública, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Constituição, Legislação e Justiça.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 155 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Complementares nºs 224 e 225, datadas de 14.12.12; e das Leis Ordinárias nºs 14.875, datada de 13.12.12; e 14.876, 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883, 14.884, 14.885, 14.886, 14.887, 14.888, 14.889, 14.890, 14.891, 14.892, 14.893, 14.894, 14.895 e 14.896, datada de 14.12.12.
Inteirada.

COMUNICADOS NºS 156691 A 156734, 156745, 156748, 156789 A 156798, 156810, 156812, 156836, 156838, 156840, 157038, 156991, 156993 A 156995, 157040, 157044, 157046, 156825 A 156833, 156835, 156843, 156848, 156946, 156955, 156958 A 156984, 156987, 156999, 157000 A 157016, 157017 A 157028, 157031, 157032, 157037, 157048, 157048 A 157052 E 157054 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

ATA

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Sebastião Oliveira Júnior** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 18 a 23 de dezembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Alagoas.
 Recife, 27 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR
 Deputado

DESPACHO:
 Deferido

Ao expediente, em 18/12/2012

Marcantônio Dourado
 1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3628/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o Substitutivo nº 01** ao Projeto de Lei Ordinária nº **926/2012** que altera integralmente a redação da referida proposta que dispõe sobre as formas de divulgação das promoções de produtos alimentícios com menos de um mês para o término da validade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Parecer do Relator

O referido substitutivo trata de uma proposta que visa proteger o consumidor, uma vez que, muitas vezes, no ato da compra, seduzido por propagandas, o cidadão deixa-se levar e compra um produto sem perceber o curto prazo de validade do produto. Sendo assim, o projeto garante que o consumidor esteja alertado sobre o prazo de validade do que está sendo consumido.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01** ao Projeto nº **926/2012**.

Adalto Santos
 Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** ao Projeto nº **926/2012**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Leonardo Dias.

Parecer N° 3629/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA GRATUIDADE DE NOS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Governador do Estado, que visa conceder às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dar outras providências. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
 Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3630/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, OBRAS E MONUMENTOS PÚBLICOS NO ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que visa dispor sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 965/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei Estadual nº 14.111, de 8 de julho de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Estadual nº 14.111, de 8 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Art. 1º A denominação de logradouros, prédios e monumentos públicos pertencentes à administração direta e indireta do Estado observará as seguintes regras:

I – serão priorizados os nomes já conhecidos pela população, desde que não atentem aos bons costumes ou não estimulem ou sugiram a interpretação que evoque a degradação humana e social, o desrespeito a crenças, religiões, condição sexual, raça, gênero e assemelhados;

II – quando se tratar de nomes de pessoas, o homenageado, in memoriam, deverá ter relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Município em que o objeto da denominação seja sediado, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, da ética, dos esportes, da política, da filantropia, das artes, da pesquisa científica, da comunicação, da tecnologia e da beneficência;

III – os logradouros, prédios e monumentos ainda não construídos somente poderão ser denominados após a assinatura da ordem de serviço da respectiva obra;

IV - a atribuição da denominação deverá atender a rápida e precisa identificação por parte da população em geral, e, em especial, aos que mais utilizem o bem público a ser denominado;

V – no caso de estabelecimento oficial de ensino, será dada preferência a nome de educador cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade em que o mesmo esteja situado;

VI – o projeto de lei de denominação deve ser instruído com a seguinte documentação:

a) biografia e relação das obras e ações do homenageado, comprovando a prestação de serviços relevantes à sociedade;

b) comprovação acerca do falecimento do homenageado, salvo em caso em tal circunstância for de público e notório conhecimento;

c) documento referente ao bem público a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, no qual conste que o mesmo pertence ao Estado e não possui denominação, bem como sua exata localização. (NR)

.....

Art. 3º-A Os prédios públicos estaduais ainda não construídos em que a ordem de serviço da obra esteja assinada deverão receber denominação a fim de permitir o tempo hábil para a confecção de layouts, placas de identificação e assemelhados. (AC)

Art. 3º-B As denominações de logradouros, complexos viários, elevados, obras de arte, prédios e monumentos públicos e assemelhados em que a construção seja realizada através da adoção de Parcerias Público Privadas excetuam-se da proibição contida no inciso III do art. 1º desta Lei. (AC)

Art. 3º-C As obras destinadas aos municípios em que o maior volume participativo financeiro sejam provenientes do Estado deverão ser denominadas através de lei estadual. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Antônio Moraes
 Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3631/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012
Autor: Deputado Aglaílson Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues, no Município do Recife. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior, que visa denominar Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues, no Município do Recife.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que a homenageada já veio a falecer.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior.

Teresa Leitão
 Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3632/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa dispor sobre a sinalização de rodovias estaduais. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1021/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a sinalização de rodovias estaduais, e dá outras providências.

Art. 1º A sinalização das rodovias estaduais deverá conter as seguintes informações:

I – denominação;

II - numeração oficial;

III - a distância rodoviária e a localidade ou município de destino.

Art. 2º A colocação da sinalização de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser custeada das seguintes formas:

I – preferencialmente, mediante doação da família do homenageado;

II – mediante a utilização de recursos públicos estaduais, observadas a conveniência administrativa e a programação orçamentária e financeira do Estado.

Parágrafo Único. A sinalização referida neste artigo deverá ser confeccionada de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3633/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE visa denominar Centro Cultural Capiba, A antiga Estação Ferroviária do Recife, reformada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE). MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa denominar Centro Cultural Capiba, a antiga Estação Ferroviária do Recife, reformada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE).

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

No entanto, tendo em vista manifestação da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, mediante Ofício nº 460/2012 – DP, de 17 de outubro de 2012, deve-se proceder algumas alterações redacionais.

Assim, tem-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1035/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Fica denominada “Estação Central Capiba” a antiga Estação Ferroviária do Recife, reformada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE).

Art. 1º O Centro Cultural a ser implantado na antiga Estação Ferroviária do Recife pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), será denominado Estação Central Capiba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que a homenageada já veio a falecer.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações acima propostas.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com o substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3634/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2012
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE UPAE DR. LUÍS COELHO ALVES SILVA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIDADES - UPAE - NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa denomina de UPAE Dr. Luís Coelho Alves Silva, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades - UPAE - no município de Arcoverde.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu em 10 de março de 2010.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Antônio Moraes Deputado

Recife, 19 de dezembro de 2012

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3635/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2012
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E AMIGOS DE TIMBAÚBA - ADAT. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E AMIGOS DE TIMBAÚBA – ADAT. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3636/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012
Autor: Deputado Adalberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O DIREITO A INFORMAÇÃO PARA O CONSUMIDOR PARTICIPANTE DE LEILÕES REALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCOR-*

RENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88) E *RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR* (ART. 24, VIII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, que visa dispor sobre o direito a informação para o consumidor participante de leilões realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dar outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V - produção e consumo;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;”

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais.
Proponho, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1173/2012

Ementa: **Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012.**

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º As empresas, organizações, entidades e as Pessoas Físicas atuantes como Leiloeiros, que oferecem a modalidade de leilões de automóveis, máquinas e imóveis, e ainda, bens de toda e qualquer espécie, disponibilizarão, através do seu edital:
I - nos lotes disponibilizados à arrematação, sejam eles provenientes da administração pública ou de propriedade particular, deverão constar em seu edital, qual seu o lance inicial e seu lance de incremento e ainda, de forma clara e objetiva, quais despesas acessórias o arrematante terá de arcar após seu arremate, excetuando-se as despesas que vierem a incidir sobre os bens após a publicação do edital, bem como aquelas destinadas à remoção e transporte, à melhoria ou recuperação do próprio bem;
II - após a realização do pregão, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, será disponibilizado ao acesso público, quais foram os valores individuais que esses lotes ou bens alcançaram no ato de arrematação, através de sítio eletrônico dessas empresas organizadoras dos pregões ou de seus leiloeiros.
Parágrafo único. Consideram-se despesas acessórias nos termos de que trata o inciso I deste artigo:
I - taxas cobradas a título de guarda de bens;
II - registro de mudança de propriedade nos órgãos competentes;
III - taxas de emissão de documentos que se fizerem necessários para a transferência de propriedade e/ou regularização do uso;
IV - tributos e/ou multas incidentes sobre os bens;
V - comissão a ser paga ao leiloeiro;
VI - caução de arrematação;
VII - taxas cartorárias.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, com a alteração acima proposta.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1173/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, com a alteração acima proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3637/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2012
Autoria: **Deputado Sílvio Costa Filho**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA InCLUIR, no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2012, de autoria do Sílvio Costa Filho, que visa incluir, no calendário oficial de eventos do estado de Pernambuco o município de Lagoa dos Gatos.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**. Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
“Art. 25.
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2012, de autoria do Sílvio Costa Filho.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2012, de autoria do Sílvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3638/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2012
Autor: **Deputado Adalto Santos**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.689, DE 4 DE JUNHO DE 2012 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88) E *RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR* (ART. 24, VIII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2012, de autoria do Deputado Adalto Santos, que visa modificar a lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012 e dar outras providências.
A modificação proposta, como será adiante explicitado, objetiva tão somente incluir redação constante do parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor à Lei Estadual nº 14.689, de 4 de junho de 2012.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V - produção e consumo;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;”

A alteração mencionada objetiva tão somente incluir à atual redação da Lei Estadual nº 14.689, de 4 de junho de 2012 o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, que assim dispõe: *“em caso de cobrança na forma mencionada no caput deste artigo, o consumidor terá direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais.”*
Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2012, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2012, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3639/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012
Autor: **Deputado Pastor Cleiton Collins**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DAS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE OPERAM COMÉRCIO VIRTUAL, NO RESPECTIVO SITE, E A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NOS DIAS ÚTEIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88) E *RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR* (ART. 24, VIII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir a obrigatoriedade de identificação completa das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual, no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V - produção e consumo;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;”

No entanto, está em vigor a Lei Estadual nº 14.694, de 4 de junho de 2012, que alterou a Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Assim, propõe-se um substitutivo, a fim de adequar a Lei em vigor, incluindo dispositivos constantes do projeto em análise.

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1192/2012

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Introduz modificações na Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 14.299, de 11 de maio de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

IV – razão social (AC)
V – telefone para SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor (AC)

Art. 1º - A As obrigações previstas neste artigo aplicam-se também aos sites de compras coletivas, de produtos e serviços, assim como às lojas virtuais que colocam no mercado de consumo e contratam com o consumidor a venda de produtos e serviços fornecidos por terceiros. “ (AC)

At. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com as alterações acima propostas.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1192/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3640/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012
Autoria: **Deputado Pedro Serafim Neto**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA InCLUIR, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Polo Carnavalesco da cidade de São José da Coroa Grande, realizado anualmente E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012, de autoria do Pedro Serafim Neto, que visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Polo Carnavalesco da cidade de São José da Coroa Grande, realizado anualmente.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3641/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2012

Autoria: Deputado Adalberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR, no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DO TAMARINDO NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, COMEMORADA ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2012, de autoria do Adalberto Cavalcanti, que visa incluir, no calendário oficial de eventos do estado de Pernambuco, a festa do tamarindo no município de Afrânio, comemorada anualmente no mês de agosto e dar outras providências
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3642/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2012

Autoria: Deputado Adalberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DO SENHOR DO BONFIM DO POVOADO DO CABOCLO, NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2012, de autoria do Adalberto Cavalcanti, que visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Senhor do Bonfim do Povoado do Caboclo, no Município de Afrânio, comemorada, anualmente, na última semana do mês de dezembro.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.

Parecer N° 3643/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 609/2011

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 132, de 26 de outubro de 2011, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da matéria, o Governo do Estado pretende colher autorização legislativa para a concessão às pessoas com deficiência o direito à gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.

Na mensagem governamental que acompanha a matéria é informado que:

“Além do benefício da gratuidade, o Projeto de Lei proposto assegura à pessoa com deficiência, com idade até 12 (doze) anos ou adulto que necessite de ininterrupta assistência, o direito a acompanhante, o que permitirá uma maior eficácia na aplicação da lei.

Vale ressaltar que o Projeto em questão busca facilitar a utilização do benefício com a identificação do usuário por meio do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso ao STPP/RMR, emitido e entregue, sem qualquer ônus, pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

Outrossim, a concessão da gratuidade dar-se-á de forma mais rápida e eficaz, tendo em vista a utilização da rede mundial de computadores no sítio do Governo de Pernambuco, através do domínio da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, onde o solicitante poderá acompanhar o seu processo de concessão do benefício. A SEAD manterá banco de dados contendo o cadastro das pessoas com deficiência usuárias do STPP/RMR e disponibilizará as informações necessárias aos órgãos e entidades envolvidos.”

De acordo com o artigo 9º da proposição o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

2. Parecer do Relator

Não foram observados conflitos com as legislações, financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011**, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011**, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3644/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 992/2012, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Hospital Senador Antônio Farias, as instalações da Unidade Hospitalar do Município de Cortês, situado no Bairro de Nova Cortês, às margens da Rodovia PE-85.

Art. 1º Fica denominado Hospital Senador Antônio Farias, o novo hospital do município de Cortês, construído pelo Poder Executivo, situado no Bairro de Nova Cortês, às margens da Rodovia PE-85.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3645/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Creche Bethesda no Município de Garanhuns.

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 10.548 de 7 de janeiro de 1991, fica declarada de Utilidade Pública a Creche Bethesda, localizada na Vila Castainho - Zona Rural cidade de Garanhuns-PE e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.433.623/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3646/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina a obrigatoriedade das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, de afixarem placa informativa com os seguintes dizeres: “Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia”.

Art. 1º Todas as Delegacias de Polícia Civil localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a afixarem próximo ao setor de atendimento ao cidadão e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres:

“EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, O REGISTRO É IMEDIATO. LEI FEDERAL 11.259/2005, CIDADÃO: FAÇA VALER SEU DIREITO. REGISTRE NESSA DELEGACIA”.

Parágrafo único. As dimensões mínimas das placas deverão ser de 20 (vinte) centímetros de altura e 30 (trinta) centímetros de largura, devendo ser afixadas em local de fácil visualização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3647/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1202/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Terminal Rodoviário Juiz Múcio Aguiar, o Terminal Rodoviário localizado no município de Palmares.

Art. 1º Fica denominado de Terminal Rodoviário Estadual Juiz Múcio Aguiar, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de dezembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Requerimento

Requerimento N° 1806/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 609/2011 de autoria do Poder Executivo que Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2012.

Waldemar Borges
Deputado

Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, Ângelo Ferreira, Augusto César, Betinho Gomes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Edson Vieira, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Isabel Cristina, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, José Humberto Cavalcanti, Manoel Santos, Marcantônio Dourado, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Ramos, Raquel Lyra.

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REALIZADA EM 22/11/2012

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e doze, às onze horas, na sala da Comissão de Ciências e Tecnologia e Informática, localizada no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Diogo Moraes, reuniram-se os Deputados Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto e Rodrigo Novaes membros desta Comissão. Então, havendo quorum regimental, o presidente deste colegiado técnico iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes, e em seguida, foi distribuído o **Projeto de Lei Ordinária de nº 1173/12** que dispõe sobre o direito a informação para o consumidor participante de leilões realizados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, ao Deputado Pedro Serafim como relator; O **Projeto de Lei Ordinária nº 1192/12** que instituir a obrigatoriedade de identificação completa das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como relator; O **Projeto de Lei Complementar nº 1212/12** que institui no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI, Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, e determina outras providências, ao Deputado Pedro Serafim como relator; O **Projeto de Lei Complementar nº 1213/12** que institui no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação –ATI, Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos- PCCV, e determina outras providências, ao Deputado Mavíael Cavalcanti como relator. Em seguida foram discutidos o **Projeto de Lei Ordinária nº 930/12** que dispõe sobre a divulgação do artigo 290, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no interior das corretoras e cartórios de imóveis situados no âmbito do Estado de Pernambuco, aprovado à unanimidade; e o **Projeto de Lei Ordinária nº 1042/12** que obriga as empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas no âmbito do Estado de Pernambuco, a manterem serviços telefônicos de atendimento ao consumidor, gratuito de acordo com as normas do decreto Federal nº 6.523/2008, aprovado à unanimidade. Então, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, e para constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros.

Recife, 27 de novembro de 2012.

Membros Titulares:

Deputado Diogo Moraes
(Presidente)

Deputado Pedro Serafim Neto
(Vice-presidente)

Deputado Rodrigo Novaes

Portarias

PORTARIA Nº 274/12

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 747854/2012, e laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional e Parecer da Procuradoria Geral nº 0575/2012,

RESOLVE: Conceder a **EDSON BARROS DE OLIVEIRA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir de 25 de outubro do corrente ano, nos termos do Art.2º da Lei complementar nº 91/07.

Sala Austro Costa, 18 de dezembro de 2012

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 275/12

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 920041/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0581/2012,

RESOLVE: Conceder ao servidor **ARISTÁCIO FERREIRA DA SILVA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 08 de maio de 2004, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 18 de dezembro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

Escala de Férias

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS			
A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:			

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0022314	ADRIANO CARRAZONE BEZERRA DE MENEZES	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026062	AERSON JOSE DANTAS VIANA DE LIMA	2011/2012	15/10/2012 a 13/11/2012
0026028	ALEXSANDRO ALVES DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025418	ALINE DE MEDEIROS BIONE	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000229	ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000532	ANA LUCIA BEZERRA LINS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025653	ANANDA D AQUARIUS OLIVEIRA FOSTER	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000431	ANNIBAL DUBEUX MATTOS	2011	01/10/2012 a 30/10/2012
0024475	ARLEN GALDINO DA CUNHA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024434	BRUNA CATEL FAEIRSTEIN	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026318	BRUNO FELIX DE OLIVEIRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026481	CAIO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025287	CHRISTIANI MARIA GONDIM MODOLO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024653	CLEIDE REJANE DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026677	DALIDA ROCINE DE ANDRADE LINS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026292	EDJANE MARIA SILVANO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027117	EDNA GOMES DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000401	EFREM MANOEL CALOETE VILELA	2010	01/10/2012 a 30/10/2012
0026606	ELIAS ANTONIO DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000383	ELISABETH NOBERTO CARNEIRO	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026400	ELIZABETH ALVES SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025705	ELIZEU CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR	2011/2012	02/10/2012 a 31/10/2012
0026305	ELVIS DOS SANTOS CAVALCANTI	2011/2012	04/10/2012 a 02/11/2012
0026293	EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA	2011/2012	04/10/2012 a 02/11/2012
0000410	ESTHER MARIA BORGES	2011	01/10/2012 a 30/10/2012
0024472	EUGENIO SILVANO AUTRAN	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025973	FRANCISCA DAMACENA PEREIRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026349	GEISLER DE ALMEIDA ALENCAR	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027124	GEOVA FERREIRA DO NASCIMENTO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024183	GERUZA INACIO DE FARIAS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000537	HELIO LUCIO DANTAS DA SILVA	2012 2º período	01/10/2012 a 30/10/2012
0027121	HELLEN JULLIANE TORRES DE OLIVEIRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027016	HUMBERTO JOSE DO NASCIMENTO VASCONCELOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000436	IVONE TRINDADE ARAUJO DE LIMA	2012	11/10/2012 a 09/11/2012
0026439	JAILSON MOTA DOS SANTOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027052	JANE JACINTO VASCONCELOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026055	JEAN CLERISTON RODRIGUES DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000380	JEANE GILVANIA DE AQUINO CORIOLANO	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025684	JESSICA MARIA SILVA DE QUEIROZ	2011/2012	02/10/2012 a 31/10/2012
0022730	JOSE ALMIR FERREIRA DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 31/10/2012
0023607	JOSE CARLOS BEZERRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024133	JOSE FLORENCIO FILHO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024645	JOSE RICARDO DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026652	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025057	JOSE ROBERVAL SOARES	2011/2012	02/10/2012 a 31/10/2012
0026826	JOSE TRAVASSOS DE QUEIROZ JUNIOR	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027087	JOSEFA MAGALHAES DE OLIVEIRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025739	JOSINALDO BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026534	JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000507	JULIENE VIANA MARTINS SANTOS	2012 2º período	01/10/2012 a 30/10/2012
0025882	KATUCIA TAMARA CARVALHO SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026309	LUCIA MARIA FELICIANA DA SILVA	2011/2012	04/10/2012 a 02/11/2012
0025709	LUCIANO JESUS DE FARIAS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027073	LUCILEIDE KARLA DE MORAES BARROS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026483	LUIZ HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027002	LUIZA IZABEL DE ALMEIDA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026224	MANASSES OLIVEIRA DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024391	MARCELO TRAVASSOS DE MORAES	2011/2012	03/10/2012 a 01/11/2012
0026490	MARCIA MARIA DE SOUZA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025115	MARCOCILANIO FELIX DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026546	MARCOS ANTONIO GOMES ARAUJO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026727	MARCOS DE BARROS SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000373	MARGARET MENDONCA GUERRA BARBOSA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000236	MARIA CERIZE MOREIRA FLORENTIN	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0022307	MARIA DE FATIMA DE FARIAS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026281	MARIA DO SOCORRO SOARES VITAL DE ANDRADE	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026942	MARIA HELENA DE FRANCA PADILHA	2011/0	01/10/2012 a 30/10/2012
0026571	MARIA JOSE DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025288	MARIA LEONOR BEZERRA DE MEDEIROS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027066	MERCIA MARIZ DE MORAES	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026696	MICHELINE GOMES SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000487	MILENA MOUTELIK AGUIAR DE AZEVEDO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000288	MIRIAM ALEXANDRE DA SILVA	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026402	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026523	NACESSE MARIA DE BARROS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0022128	NADIA LUCIA MACHADO RIBEIRO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000538	NATALIA DA COSTA CARVALHO DORNELAS CAMARA	2011	01/10/2012 a 30/10/2012
0026820	NATALY ALVES FEITOSA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026399	NEWTON JOSE SOUZA DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024159	NILSON ALEIXO DE SOUZA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0000354	OTANEIDE MARIA DE SIQUEIRA	2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0027111	PAULA BARBOSA IMPERIANO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026237	RAFAEL RIBEIRO DE AMORIM	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025294	RAPHAELLA ABREU CARNEIRO CAMPELLO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024900	RICHARLY VALERIO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026288	RODRIGO ALBUQUERQUE DANTAS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0024968	RODRIGO CESAR GONDIM BORBA CORREIA DE SOUZA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026695	RUBENICE JULIA DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026989	RUBENITA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026679	SAMELA DA COSTA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026375	SEVERINO FELIX DA SILVA NETO	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0023613	STENIO KYRILLOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0023955	STENIO NICOLOFF	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0025268	TACIANA RAMOS DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026932	TAYANE NICOLLY FABRICIO DA SILVA	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026883	THATIANNE SOUSA DOS SANTOS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026280	WALTER FERNANDES DE ASSIS	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012
0026678	XENIA DOS SANTOS MARQUES	2011/2012	01/10/2012 a 30/10/2012

Em 01 de outubro de 2012

EDSON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente Cadastro Pessoal

DEBORA MARIA SANTOS PAES
Chefe Depto. Desenvolvimento Pessoal

SERGIO COUTINHO
Superintendente Recursos Humanos

Ao Rei do Baião, uma homenagem dos seus súditos e admiradores



2012 CENTENÁRIO DE
LUIZ GONZAGA

Pernambuco celebra, em 2012, o Centenário de Luiz Gonzaga. Ao longo de todo o ano, a Assembleia Legislativa homenageia esse expoente da cultura pernambucana, nordestina e brasileira, por meio de eventos e ações que demonstram reconhecimento e respeito ao trabalho do Rei do Baião.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS